

LEI MUNICIPAL Nº.1440/2014, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

Determina alterações incidentes na Lei Municipal nº 1324/2013, que dispõe sobre atribuições à função público-eletiva de Vice-Prefeito Municipal.

O PREFEITO DE FAXINALZINHO EM EXERCÍCIO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O “caput” do artigo 1º e o artigo 2º, ambos da Lei Municipal nº 1324/2013, de 14 de janeiro de 2013, que dispõe sobre atribuições à função público-eletiva de Vice-Prefeito Municipal, com as alterações propostas, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - À função público-eletiva de Vice-Prefeito Municipal, além de outras atribuições que lhe são próprias, de base constitucional, na forma prevista pelo parágrafo único do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, poderão ser designados os encargos afetos ao cargo em comissão de Secretário do Município, independentemente da área de competência.

(...)

Art. 2º - Na forma disposta no artigo 66, “caput”, da Lei Orgânica Municipal, cabe ao Vice-Prefeito a substituição do Prefeito em seus impedimentos e ausências.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinalzinho, ao 01 dia do mês de novembro de 2014.

Selso Pelin
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em, 01 de dezembro de 2014

Julio Cesar Pires Luz
Secretário de Administração